

LEI MUNICIPAL Nº 712/2012 DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) reais ao GAPE – Grupo de Apoio Pro Policial Civil de Tapejara Ltda – CNPJ nº 02.673.982/0001-08.

§ 1º - Os recursos referidos no artigo anterior serão utilizados para reforma estrutural da sede da policia Civil de Tapejara/RS.

§ 2º - A liberação dos recursos fica condicionada à obrigação da entidade interveniente(GAPE), de efetuar a prestação de contas, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais ou comprovantes de Compra, e se for o caso, de Prestação de Serviços, destinados para o cumprimento do disposto no § 1º.

§ 3º - O prazo para a prestação de contas será de 60(sessenta) dias após a conclusão da reforma, não podendo ultrapassar o exercício financeiro de 2012.

§ 4º - O valor será repassado ao GAPE, mediante a firmação de convênio, após o empenho do mesmo.

Art. 2º - O valor será repassado no exercício financeiro de 2012, devendo ser executado o plano de trabalho no mesmo exercício.

Art. 4º - As despesas desta Lei ocorrerão por conta das dotações previstas na LOA para o exercício de 2012 e ficarão fazendo parte do Plano Plurianual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,
Aos 10 de janeiro de 2012.

Moisés Dametto
Prefeito Municipal